

ESP-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	956520-ESP-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO	JUAREZ NOVAES THEODORO	08/07/2026 14:22 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	46/2026	29.0001.0026740.2025-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM GRÃOS E SOLÚVEL LIOFILIZADO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO - constituído com grãos arábicas, podendo conter 15% de grãos conilon, 10% de grãos pretos/verdes /ardidos, grãos preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho, bebida dura ou melhor, aroma característico, sabor característico e equilibrado, cor médio /moderadamente escuro a médio claro, qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial, impurezas	463580	Pacote de ½ kg	26.724	R\$ 38,50	R\$ 1.028.874,00

	(cascas e paus) em g/100 g máxima de 1%, embalagem a vácuo, com validade mínima na data da entrega de 10 (dez) meses. Além de atender à legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade de São Paulo. (COTA PRINCIPAL)					
2	CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO - constituído com grãos arábicas, podendo conter 15% de grãos conilon, 10% de grãos pretos/verdes /ardidos, grãos preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho, bebida dura ou melhor, aroma característico, sabor característico e equilibrado, cor médio /moderadamente escuro a médio claro, qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala	463580	Pacote de ½ kg	2.076	R\$ 38,50	R\$ 79.926,00

	sensorial, impurezas (cascas e paus) em g/100 g máxima de 1%, embalagem a vácuo, com validade mínima na data da entrega de 10 (dez) meses. Além de atender à legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade de São Paulo. (COTA RESERVADA)					
3	CAFÉ ESPECIAL GOURMET, TORRADO EM GRÃOS UNIFORMES, constituído com grãos arábicas 100%, isento de grãos pretos/verdes /ardidos e, preto-verdes /fermentados livre de sabor estranho, bebida mole ou melhor, aroma característico, marcante e intenso, sabor característico, equilibrado e limpo, cor médio claro a quase médio, qualidade global superior mínima de 7,30 pontos na escala	463571	Pacote de 1 kg	8	R\$ 129,75	R\$ 1.038,00

	sensorial, impurezas (cascas e paus) em g/100 g máxima de 1%, embalagem valvulada aromática, com validade mínima na data da entrega de 10 (dez) meses. Além de atender à legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade de São Paulo.					
4	CAFÉ SOLÚVEL, TIPO LIOFILIZADO – com umidade máxima de 5%, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo), com validade mínima na data de entrega de 12 (doze) meses. Além de atender à legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários,	463568	Pacote de no mínimo 500g	500	R\$ 105,60	R\$ 52.800,00

	limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, atendendo à legislação vigente.					
--	--	--	--	--	--	--

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação para os itens 01 a 03 será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura eletrônica do contrato pelo último signatário, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvado o prazo de garantia estabelecido.
- 1.5. A formalização da contratação para o item 04 será mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21. A vigência da contratação terá início a partir da data do recebimento da nota de empenho por parte do contratado e o término ocorrerá com o recebimento definitivo do material mediante a emissão do termo de aceite definitivo
- 1.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência e à extinção da contratação.
- 1.7. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Subcontratação

- 1.8. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quanto às especificações, os materiais deverão atender aos seguintes descritivos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO - constituído com grãos arábicas, podendo conter 15% de grãos conilon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos, grãos preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho, bebida dura ou melhor, aroma característico, sabor característico e equilibrado, cor médio/moderadamente escuro a médio claro, qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial, impurezas (cascas e paus) em g/100 g máxima de 1%, embalagem a vácuo, com validade mínima na data da entrega de 10 (dez) meses. Além de atender à legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade de São Paulo. (COTA PRINCIPAL)	Pacote de ½ kg
2	CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO - constituído com grãos arábicas, podendo conter 15% de grãos conilon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos, grãos preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho, bebida dura ou melhor, aroma característico, sabor característico e equilibrado, cor médio/moderadamente escuro a médio claro, qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial, impurezas (cascas e paus) em g/100 g máxima de 1%, embalagem a vácuo, com validade mínima na data da entrega de 10 (dez) meses. Além de atender à legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade de São Paulo.	Pacote de ½ kg

	(COTA RESERVADA)	
3	CAFÉ ESPECIAL GOURMET, TORRADO EM GRÃOS UNIFORMES, constituído com grãos arábicas 100%, isento de grãos pretos/verdes/ardidos e, preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho, bebida mole ou melhor, aroma característico, marcante e intenso, sabor característico, equilibrado e limpo, cor médio claro a quase médio, qualidade global superior mínima de 7,30 pontos na escala sensorial, impurezas (cascas e paus) em g/100 g máxima de 1%, embalagem valvulada aromática, com validade mínima na data da entrega de 10 (dez) meses. Além de atender à legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade de São Paulo.	Pacote de 1 kg
4	CAFÉ SOLÚVEL, TIPO LIOFILIZADO – com umidade máxima de 5%, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo), com validade mínima na data de entrega de 12 (doze) meses. Além de atender à legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, atendendo à legislação vigente.	Pacote de no mínimo 500g

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.2.1.1. Produção:

a) Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b) As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

4.2.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café.

4.2.1.3. Uso:

a) A forma de consumo do café deve evitar desperdício.

4.2.1.4. Destinação final:

a) Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

Garantia da contratação

4.3. Nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O fornecimento relativo aos itens 01 e 02 (café torrado e moído) será efetuado de forma parcelada, com entregas programadas mensais, em 12 (doze) lotes. Para o item 01, cada lote corresponderá a 2.227 (dois mil duzentos e vinte e sete) pacotes de $\frac{1}{2}$ (meio) kg cada, totalizando 26.724 (vinte e seis mil setecentos e vinte e quatro) pacotes, e para o item 02 com cada lote correspondendo a 173 (cento e setenta e três) pacotes de $\frac{1}{2}$ (meio) kg cada, totalizando 2.076 (dois mil e setenta e seis) pacotes.
 - 5.2. A primeira entrega dos itens 01 e 02 deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, sendo as demais entregas em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo.
 - 5.3. O fornecimento relativo ao item 03 (café torrado em grãos) será efetuado de forma parcelada, com entregas programadas semestrais, em 2 (dois) lotes iguais, com cada lote correspondendo a 4 (quatro) pacotes de 1 (um) kg cada, totalizando 8 (oito) pacotes, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) corridos a partir da requisição, e a segunda entrega após 6 (seis) meses, independentemente de requisição.
 - 5.4. O fornecimento relativo ao item 04 (café solúvel liofilizado) será efetuado de forma única, totalizando 500 (quinhentos) pacotes de no mínimo $\frac{1}{2}$ (meio) kg cada e deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento da Nota de Empenho, sem ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo.
 - 5.5. Os lotes poderão ser redefinidos para mais ou para menos, conforme a variação do consumo mensal interno, evitando-se desabastecimento ou excesso em estoque.
 - 5.6. Os itens 01, 02 e 03 deverão apresentar prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega, e o item 04 deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
 - 5.7. Os bens deverão ser entregues na Subárea de Gestão de Suprimentos, situada na Avenida Casa Verde, 571/593 – Casa Verde - São Paulo/SP – telefones: (11) 3119-9102, no horário comercial, em dias úteis; ou, excepcionalmente, em outro local nos limites desta Capital, ocorrendo motivo relevante de interesse público a critério da Administração dessa Instituição, mediante aviso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito.
 - 5.8. Não será admitida, para os itens 01, 02 e 03, entrega única.
 - 5.9. A Contratada obriga-se a observar, no que couber, a RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.
- ### Garantia, manutenção e assistência técnica
- 5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, adotando-se preferencialmente o meio eletrônico para esse fim.
- 6.4. As comunicações serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico Informações - SEI e e-mail cadastrado no referido sistema, considerando-se o cadastro realizado pela contratada na assinatura do contrato, conforme Aviso nº 021/2021-DGMP, de 04 de março de 2021.
- 6.5. O cadastro também será considerado para fins de recebimento de quaisquer notificações oriundas do MPSP.
- 6.6. Havendo alteração de qualquer informação constante do cadastro, a contratada deverá atualizá-lo o sistema, sob pena de ser considerado o cadastro constante no momento.
- 6.7. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato, conforme estipulado em contrato, proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos que comprovem o Recebimento Provisório e Definitivo serão juntados aos autos do processo respectivo.
- 6.9. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 6.10. Demais informações a respeito dos métodos, prazos para os recebimentos provisório e definitivo, bem como prazo e forma de pagamento estão pormenorizadas no item 8 deste Termo de Referência.

Fiscalização

- 6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.11.1. Fiscal do Contrato (itens 01 e 02): Ilma Hermógenes Pinto, Matrícula 31**, lotada na Subárea de Apoio Administrativo Gestão de Suprimentos (Unidade Requisitante);
- 6.11.2. Suplente (itens 01 e 02): Fabrício Guerra Soares, Matrícula 30**, lotado na Subárea de Apoio Administrativo Gestão de Suprimentos (Unidade Requisitante);
- 6.11.3. Fiscal do Contrato (item 03): Dirlei Gimenés Muller, Matrícula 19**, lotada no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (Unidade Requisitante);

- 6.11.4. Suplente (item 03): Danila Lima Braccialli, Matrícula 42**, lotada no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (Unidade Requisitante);
- 6.11.5. Fiscal do Contrato (item 04): Marcelo Santos Ribeiro, Matrícula 13**, lotado na Subárea de Copa, Limpeza e de Portaria (Unidade Requisitante);
- 6.11.6. Suplente (item 04): Leandro Alves Pimentel, Matrícula 13**, lotada na Subárea de Copa, Limpeza e de Portaria (Unidade Requisitante);
Fiscalização Administrativa
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.12.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.3. manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto.
- 6.12.4. participar de reuniões de trabalho, para a melhor execução de suas atividades na fiscalização do contrato, sempre que solicitado.
- 6.12.5. adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras.
- 6.12.6. fiscalizar a execução contratual de acordo com o estabelecido no contrato, edital e demais documentos pertinentes ao objeto.
- 6.12.7. elaborar relatório de acompanhamento da execução contratual e encaminhá-lo ao gestor, periodicamente, inclusive quanto à avaliação de desempenho da contratada, quando for o caso.
- 6.12.8. adotar as medidas descritas nos §1º e §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12.9. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua esfera de competência, bem como quaisquer ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do contrato.
- 6.12.10. atestar a nota fiscal ou fatura, juntando-a nos autos do processo respectivo, relacionado ao processo principal, e encaminhá-la ao Centro de Finanças e Contabilidade, observados os prazos e condições estabelecidos, inclusive quanto ao recolhimento de tributos e a juntada dos documentos obrigatórios.
- 6.12.11. efetuar o acompanhamento e a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária relativas ao pagamento da nota fiscal/fatura de que trata o inciso anterior.
- 6.12.12. nos contratos de locação, encaminhar ao Centro de Finanças e Contabilidade o atestado mensal da ocupação de imóvel locado pelo Ministério Público.
- 6.12.13. propor alterações contratuais, se detectada a necessidade, ao gestor.
- 6.12.14. acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato.
- 6.12.15. notificar a contratada para a correção de rotinas, regularização de qualquer inexistência ou de aparente descumprimento contratual, estabelecendo prazo compatível para atendimento.
- 6.12.16. elaborar o relatório final, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o encerramento do ajuste, com as informações relativas à execução contratual, propondo eventuais melhorias a serem refletidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Plano de Riscos da futura contratação para o mesmo objeto.
- 6.12.17. apresentar minuta de atestado de capacidade técnica, quando solicitado.
- 6.12.18. verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios e as atualizações necessárias.
- 6.12.19. controlar e informar ao gestor do contrato acerca das obrigações financeiras não liquidadas no exercício, para efeito de cancelamento de recursos ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.
- 6.12.20. observar as normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto, quando assim exigido.
- 6.12.21. verificar a correta aplicação dos materiais, quando assim exigido.
- 6.12.22. solicitar a realização de testes, exames e ensaios, quando previstos no edital e/ou contrato ou justificar sua necessidade, para controle de qualidade da execução das obras, serviços ou bens.
- 6.12.23. deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como ser feito o acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento e dos eventuais termos aditivos, solicitando-se quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exclui tampouco reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e a ocorrência desta não implica corresponsabilidade do Ministério Público ou de seus integrantes.
- 6.14. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos agentes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.15. Todas as reuniões realizadas pelos integrantes da equipe de gestão do contrato e a contratada serão lavradas em ata e juntadas aos autos do respectivo processo de contratação.
- 6.15.1. O relatório de que trata o sobredito subitem 6.12.16 deste artigo deverá ser encaminhado à consideração da Diretoria da unidade gestora do contrato, e, posteriormente, submetido à apreciação da Diretoria-Geral, sendo, oportunamente, incluído no PNCP pelo gestor do contrato, para os fins do art. 174, §3º, VI, "d" da Lei nº 14.133/21.
- Gestor do Contrato
- 6.16. A gestão do contrato será realizada pelo(s) servidor(es) abaixo indicado(s), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s):
- 6.16.1. Gestor do Contrato (itens 01 e 02): Paulo Celio Pretti, Matrícula 39**, lotado na Subárea de Apoio Administrativo Gestão de Suprimentos

(Unidade Requisitante);

6.16.2. Suplente (itens 01 e 02): Alessandra Tosato Lima, Matrícula 19**, lotada na Subárea de Apoio Administrativo Gestão de Suprimentos (Unidade Requisitante);

6.16.3. Gestor do Contrato (item 03): Patricia Cuono Martins, Matrícula 21**, lotada no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (Unidade Requisitante);

6.16.4. Suplente (item 03): Danila Lima Bracciali, Matrícula 42**, lotado no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (Unidade Requisitante);

6.16.5. Gestor do Contrato (item 04): Marcelo Alencar Cerqueira, Matrícula 14**, lotado na Subárea de Copa, Limpeza e de Portaria (Unidade Requisitante);

6.16.6. Suplente (item 04): Raphael Guilherme Araújo, Matrícula 95**, lotado na Subárea de Copa, Limpeza e de Portaria (Unidade Requisitante);

6.17. Nos termos do artigo 14 da Resolução 1.767/2024-PGJ, de 31 de janeiro de 2024, ao gestor do contrato cabe administrar a execução contratual, mediante desempenho, entre outras, das atribuições constantes do modelo de gestão, do instrumento contratual, bem como das seguintes atividades:

6.17.1. providenciar a abertura de processo administrativo eletrônico específico, relacionando-o ao processo principal, destinado a registrar os atos de gestão e fiscalização, acompanhamento e ocorrências da execução contratual; alinhando a organização dos registros com o(s) fiscal(is) do contrato, de modo a assegurar as boas práticas de gestão.

6.17.1.1. Nas contratações com prazos de execução de serviços e/ou fornecimento de bens, de forma única, com pagamento único, a providência indicada neste subitem poderá ser dispensada, realizando-se as atividades ali indicadas nos autos do processo principal.

6.17.2. acompanhar a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato.

6.17.3. manifestar-se, de modo conclusivo, sempre que for instado a se pronunciar sobre tema relacionado ao contrato.

6.17.4. acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas; informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua esfera de competência.

6.17.5. controlar o prazo de execução e vigência do contrato.

6.17.6. manifestar-se, em parecer fundamentado, quanto ao interesse na prorrogação de prazo de vigência do contrato, sugerindo, juntamente com a Unidade gestora do contrato, o aditamento contratual ou, se for o caso, a instauração de nova contratação, em tempo hábil.

6.17.7. acompanhar a regularidade e manutenção das condições de qualificação da contratada.

6.17.8. indicar a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a favor da Administração, apresentando relatório conclusivo perante a Unidade gestora do contrato, para posterior apreciação pela Diretoria-Geral.

6.17.9. informar à Unidade gestora do contrato sobre eventual descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após manifestação do fiscal do contrato.

6.17.10. acompanhar o aceite da nota fiscal ou fatura quanto à sua correção, solicitando ao fiscal do contrato as providências necessárias, se for o caso, para os devidos ajustes, caso não tenha sido feito.

6.17.11. propor à Equipe de Planejamento da Contratação, por ocasião do planejamento do novo contrato, a atualização e aperfeiçoamento do Estudo Técnico Preliminar, do Plano de Riscos, do Termo de Referência, do Projeto Básico ou Executivo, de acordo com as intercorrências verificadas na execução contratual.

6.17.12. informar ao Centro de Finanças e Contabilidade sobre as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, acompanhada de justificativa, para efeito de inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar ou de cancelamento de recursos.

6.17.13. responsabilizar-se pela atualização contínua do Mapa de Riscos na contratação, quando for o caso, durante a gestão do contrato, com apoio do (s) fiscal(is).

6.17.14. adotar os procedimentos necessários relativos ao armazenamento, digitalização e encaminhamento dos documentos relacionados ao contrato em ambiente digital, nos termos da legislação vigente.

6.17.15. acompanhar a inclusão dos dados obrigatórios, referentes ao contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.17.16. nos termos do art. 174, §3º, VI, "d" da Lei nº 14.133/21, elaborar o relatório final, em prazo estipulado pelo Diretor-Geral, com as informações relativas à consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, propondo eventuais condutas e melhorias a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, mormente para eventual futura contratação para o mesmo objeto.

6.18. Na ocorrência de descumprimento contratual, após os devidos apontamentos por parte do(s) fiscal (is), e sendo necessário apurar possível aplicação de penalidade, o gestor do contrato autuará processo específico, relacionado ao processo principal, remetendo-o à Unidade gestora do contrato, acompanhado de relatório conclusivo e circunstanciado, com indicação da cláusula contratual descumprida, com proposta de adoção das medidas cabíveis junto à Diretoria-Geral.

6.19. Excepcionalmente, o gestor acumulará as funções de fiscal do contrato, quando este não for designado, por razões devidamente justificadas nos autos pelas Unidades competentes. (Resolução 1.767/2024-PGJ, §3º do artigo 14).

6.19.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas conforme as atribuições previstas na Resolução nº 1.767/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 7.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, conforme Resolução nº 308/2003 - P.G.J., de 18 de março de 2003, alterada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024 e aplicada após regular processo administrativo.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 7.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 7.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 7.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 7.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados

relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.21. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.21.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.21.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. A verificação da conformidade com a especificação constante da proposta comercial ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega provisória.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ambos devidamente válidos.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão do termo de aceite definitivo, emitido pelo fiscal ou gestor de contrato.

8.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

8.15.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

- 8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.17. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção na fonte do imposto de renda, podendo sofrer retenção na fonte do ISSQN e INSS, conforme legislação em vigor.
- 8.19. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.
- Antecipação de pagamento
- 8.20. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento prevista no § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, por não ser condição indispensável para a obtenção do bem, tampouco propiciar sensível economia de recursos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 9.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições do edital.
- Forma de fornecimento
- 9.2. O fornecimento do objeto será parcelado para os itens 01, 02 e 03, e de forma única para o item 04.
- Exigências de habilitação
- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos fixados no ITEM 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO do edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.162.638,00 (um milhão cento e sessenta e dois seiscientos e trinta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto na legislação aplicável.
- 10.2. Para definição do preço estimado do objeto deste Termo de Referência, seguiram-se os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, sendo que a composição de preços do valor unitário estimado utilizou a mediana dos valores obtidos junto aos fornecedores especializados do ramo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO - constituído com grãos arábicas, podendo conter 15% de grãos conilon, 10% de grãos pretos/verdes /ardidos, grãos preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho, bebida dura ou melhor, aroma característico, sabor característico e equilibrado, cor médio /moderadamente escuro a médio claro, qualidade global superior mínima de	463580	Pacote de ½ kg	26.724	R\$ 38,50	R\$ 1.028.874,00

	6,00 pontos na escala sensorial, impurezas (cascas e paus) em g/100 g máxima de 1%, embalagem a vácuo, com validade mínima na data da entrega de 10 (dez) meses. Além de atender à legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade de São Paulo. (COTA PRINCIPAL)					
2	CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO - constituído com grãos arábicas, podendo conter 15% de grãos conilon, 10% de grãos pretos/verdes /ardidos, grãos preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho, bebida dura ou melhor, aroma característico, sabor característico e equilibrado, cor médio /moderadamente escuro a médio claro, qualidade	463580	Pacote de ½ kg	2.076	R\$ 38,50	R\$ 79.926,00

	global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial, impurezas (cascas e paus) em g/100 g máxima de 1%, embalagem a vácuo, com validade mínima na data da entrega de 10 (dez) meses. Além de atender à legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade de São Paulo. (COTA RESERVADA)					
3	CAFÉ ESPECIAL GOURMET, TORRADO EM GRÃOS UNIFORMES, constituído com grãos arábicas 100%, isento de grãos pretos/verdes /ardidos e, preto-verdes /fermentados livre de sabor estranho, bebida mole ou melhor, aroma característico, marcante e intenso, sabor característico, equilibrado e limpo, cor médio claro a quase médio, qualidade	463571	Pacote de 1 kg	8	R\$ 129,75	R\$ 1.038,00

	global superior mínima de 7,30 pontos na escala sensorial, impurezas (cascas e paus) em g/100 g máxima de 1%, embalagem valvulada aromática, com validade mínima na data da entrega de 10 (dez) meses. Além de atender à legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no sistema de qualidade de São Paulo.					
4	CAFÉ SOLÚVEL, TIPO LIOFILIZADO – com umidade máxima de 5%, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo), com validade mínima na data de entrega de 12 (doze) meses. Além de atender à legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas	463568	Pacote de no mínimo 500g	500	R\$ 105,60	R\$ 52.800,00

	vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, atendendo à legislação vigente.					
--	---	--	--	--	--	--

10.3. A coleta de dados foi efetuada nas seguintes fontes:

10.3.1. Consulta Formal a fornecedores do ramo, englobando empresas que participaram de licitações, licitantes cadastrados no Caufesp e Sicaf, e fornecedores especializados encontrados em busca na internet.

10.3.2. Consulta na ferramenta Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) UGE: 270101;

II) Fonte de Recursos: 1.500.10.001;

III) Atividade: 595 – Defesa dos Interesses Sociais;

IV) Programa de Trabalho: 03.062.2701.4.595.000 (PTRES 270112;

V) Elemento de Despesa: 339030.10 - Gêneros Alimentícios;

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO CELIO PRETTI

Unidade Requisitante



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 14:22:13.